



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 47 DE 13 DE novembro DE 1.973.

PROG. 229/73

"Dispõe sobre declaração de Zona Urbana"

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito -  
do Município de Barueri, Estado  
de São Paulo, usando de suas a-  
tribuições legais.,

Artigo 1º) - Fica declarada Zona Urbana a área definida como "área industrial" pela lei nº 105/73 de 26 de outubro de 1.973, e que assim se descreve: começa à margem direita da Rodovia Castelo Branco, na pista em sentido interior-Capital, no ponto em que tal Rodovia cruza a linha divisória entre o Município de Barueri e o de Osasco; a companha a linha de divisa dos dois Municípios em direção ao Rio Tietê, até encontrar a margem direita do leito original daquele Rio; segue pelo leito do Rio Tietê, no sentido do Interior, acompanhando sua margem direita até o ponto em que esse curso de água cruza a Rodovia - Castelo Branco; segue pela margem da Rodovia Castelo / Branco, lado direito no sentido Interior-Capital, até encontrar o ponto de partida".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sem prejuízo do disposto na lei nº 7/69 de 26 de agosto de 1.969.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 13 de novembro de 1.973.

Às Comissão de h. 12 N.º 2

Em 14/11/1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Presidente

GUILHERME GUGLIELMO